

PERÍCIA EM APURAÇÃO DE HAVERES DE SÓCIO

Prof. MSc. Cristina Langoni

Realização:

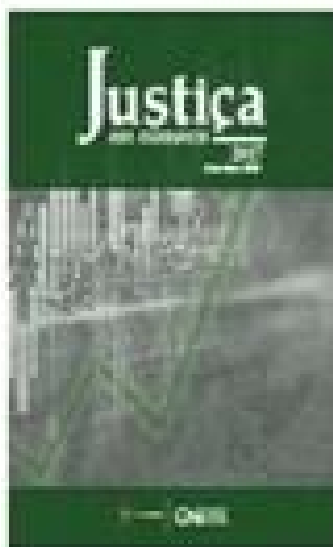


Apoio:



Cenário da Justiça no Brasil

Justiça em Números 2017 (ano-base 2016)



Relatório Analítico

Sumário Executivo

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Relatório Justiça em Números 2017 (ano-base 2016)

www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-justica-em-numeros

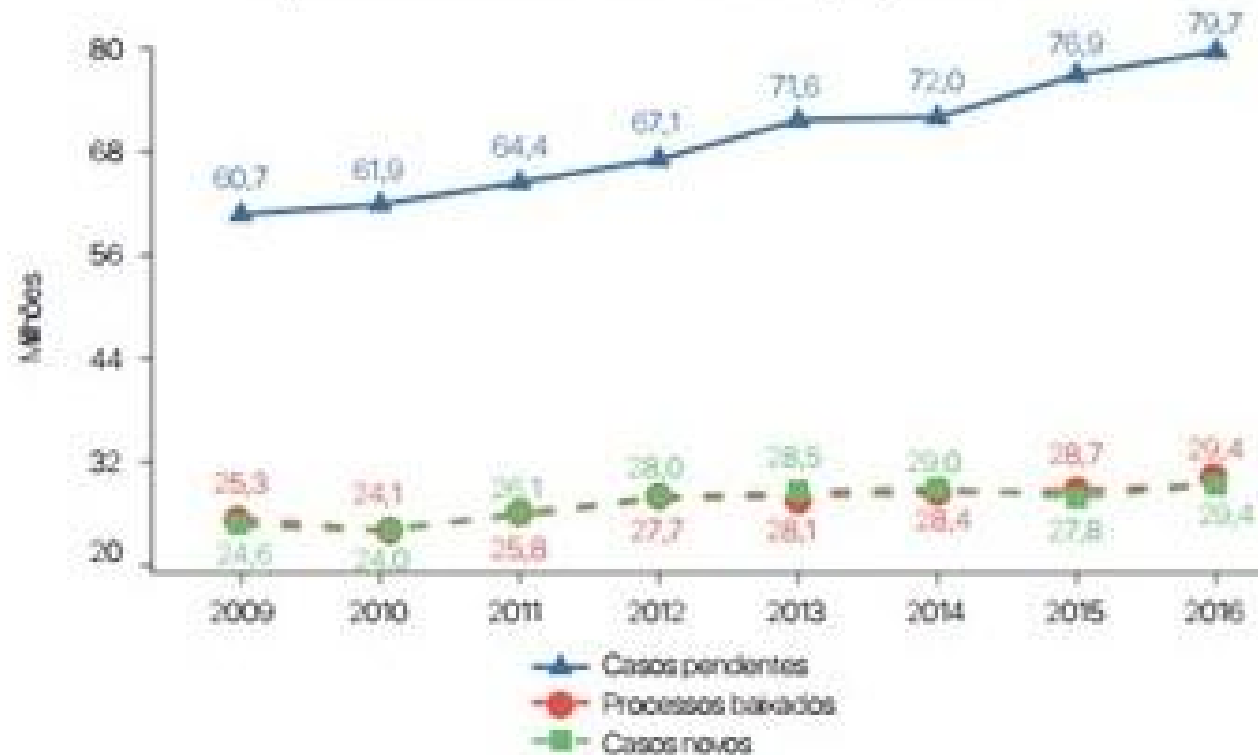


Números de 2016



- Média de 1.749 processos julgados por juiz.
- Encerrou com 79,7 milhões de processos em tramitação – 3% a mais que em 2015.

Figura 40: Série histórica da movimentação processual



Diagnóstico



Motivos:

- § Democracia – acessibilidade política e participação social.
- § Estrutura dos órgãos judiciais – desde 1988.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Relatório Justiça em Números 2017 (ano-base 2016)

www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/pj-justica-em-numeros



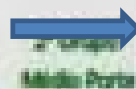
Cenário



Tabela 1 - Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano base 2016

Grupo		Tribunal	Escom ^a	Despesa Total da Justiça	Processos Tramitados	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo Grande Porte	1	TJ - São Paulo	4.306	10.697.604.346	25.943.500	2.735	69.263
	2	TJ - Rio de Janeiro	1.238	4.209.214.642	13.448.660	841	25.873
	3	TJ - Minas Gerais	1.148	5.312.670.250	6.048.754	1.023	28.016
	4	TJ - Rio Grande do Sul	0,511	2.948.609.273	4.491.617	640	17.464
	5	TJ - Paraná	0,481	2.456.409.468	4.137.586	910	18.036
2º Grupo Médio Porte	1	TJ - Bahia	2,260	2.470.662.360	4.666.567	547	12.586
	2	TJ - Santa Catarina	0,083	1.756.208.914	4.032.751	490	11.992
	3	TJ - Distrito Federal e Territórios	-0,019	2.511.564.567	1.180.355	263	11.851
	4	TJ - Pernambuco	-0,051	1.412.679.360	2.556.504	535	9.607
	5	TJ - Goiás	-0,067	1.666.696.864	2.281.900	439	10.472
	6	TJ - Ceará	-0,235	1.099.196.571	1.549.956	456	8.638
	7	TJ - Espírito Santo	-0,246	1.276.723.369	1.923.585	344	7.637
	8	TJ - Mato Grosso	-0,262	1.306.606.586	1.531.781	290	7.658
	9	TJ - Pará	-0,295	1.096.379.134	1.478.669	325	6.379
	10	TJ - Maranhão	-0,313	1.139.425.481	1.445.245	321	5.710
3º Grupo Pequeno Porte	1	TJ - Paraíba	-0,414	607.723.670	816.341	276	6.104
	2	TJ - Mato Grosso do Sul	-0,419	660.636.826	1.100.831	186	5.476
	3	TJ - Rio Grande do Norte	-0,429	567.712.130	890.101	291	4.237
	4	TJ - Sergipe	-0,484	571.767.266	566.799	187	5.250
	5	TJ - Rondônia	-0,526	673.296.607	661.416	151	3.967
	6	TJ - Amazonas	-0,537	666.981.509	1.126.580	152	2.184
	7	TJ - Piauí	-0,546	539.926.782	625.032	167	3.005
	8	TJ - Tocantins	-0,560	543.458.769	447.281	129	2.679
	9	TJ - Alagoas	-0,582	446.614.226	679.644	133	2.161
	10	TJ - Acre	-0,610	371.653.530	183.670	74	2.265
	11	TJ - Amapá	-0,656	302.926.507	163.000	60	1.889
	12	TJ - Roraima	-0,700	186.213.906	127.730	40	1.264


 Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Relatório Justiça em Números 2017 (ano-base 2016)



Quadro Resumo das Normas Profissionais e Técnicas



Código de Ética								
Normas Brasileiras de Contabilidade								
Regras de Conduta		Contabilidade		Auditoria e Asseguração				Perícia
Profissionais	NBC PG 100 – Geral Profissionais 200 – Contadores Externos 300 – Contadores Internos *NBC PG 12		Normas Profissionais do Auditor Independente				Normas Profissionais do Perito NBC PP	
			NBC PA					
Técnicas	NBC TG	NBC TSP		NBC TA	NBC TR	NBC TO	NBC TSC	NBC TP

Regras de Conduta



Técnicas



Procedimentos Técnicos



REQUISITOS PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PERITO



1. SER CONTADOR:

- Formação Acadêmica de Nível Superior
- Habilitação X Qualificação
 - ü Normas da Profissão Profissionais e Técnicas
 - ü Código de Processo Civil

Em 2016 – CFC instituiu o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)

A partir de 2018 – Exame de Qualificação Técnica (NBC PP 02)

2. Responsabilidades:

Civil e Penal, além do comprometimento com: Ética – Decência – Trabalho – Remuneração

3. SABER LER, INTERPRETAR E ESCREVER



Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)



<http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/AcessoExterno>





INSCRIÇÃO - As inscrições deverão ser efetuadas somente no Sistema EQT disponível no portal do CFC (www.cfc.org.br), no período entre 9h do dia 2 de maio de 2018 e 14h do dia 29 de junho de 2018, observando o horário oficial de Brasília (DF).

PROVA: 24 de agosto de 2018, das 14h às 18h, horário oficial de Brasília (DF).

Edital 01/2018

A prova será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada, e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, teóricas e/ou práticas, numeradas de 1 a 52, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

Prova do Exame de Qualificação Técnica (EQT) para Perito Contábil.

- a) Legislação Profissional;
- b) Ética Profissional;
- c) Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, inerentes à perícia;
- d) Legislação Processual Civil aplicada à perícia;
- e) Língua Portuguesa e Redação;
- f) Direito Constitucional, Civil e Processual Civil afetos à legislação profissional, à prova pericial e ao perito.

Aprovação:
30 pontos objetivas
30 pontos dissertativas





RESOLUÇÃO DE SOCIEDADE COM APURAÇÃO DE HAVERES





RESOLUÇÃO DE SOCIEDADES

§ Dissolução x Resolução

Dissolução é o ato de dissolver uma sociedade, tendo como consequência a sua liquidação.

Resolução é o direito de um sócio se retirar da sociedade, seja por divergência de opiniões ou de interesses, sendo reembolsado dos seus haveres.





Art. 599 do CPC/2015 – Capítulo V – Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade

A ação de dissolução parcial da sociedade pode ter por objeto:

I – a resolução da sociedade empresária contratual ou simples em relação ao sócio falecido, excluído ou que exerceu o direito de retirada ou recesso;

II – a apuração dos haveres do sócio falecido, excluído ou que exerceu o direito de retirada ou recesso; ou

III – somente a resolução ou a apuração de haveres.





Art. 599 do CPC/2015 – Capítulo V – Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade

§ 1º A petição inicial será necessariamente instruída com o contrato social consolidado.

§ 2º A ação de dissolução parcial de sociedade pode ter também por objeto a sociedade anônima de capital fechado quando demonstrado, por acionista ou acionistas que representem cinco por cento ou mais do capital social, que não pode preencher o seu fim.





Art. 604 – Para apuração dos haveres o juiz:

I – fixará a data da resolução da sociedade;

II – definirá o critério de apuração dos haveres à vista do disposto no contrato social; e

III – nomeará o perito.





Art. 605 – A data da resolução da sociedade será:

I – no caso de falecimento do sócio, a do óbito;

II – na retirada imotivada, o sexagésimo dia seguinte ao do recebimento, pela sociedade, da notificação do sócio retirante;

III – no recesso, o dia do recebimento, pela sociedade, da notificação do sócio dissidente;

IV – na retirada por justa causa de sociedade por prazo determinado e na exclusão judicial de sócio, a do trânsito em julgado da decisão que dissolver a sociedade; e

V – na exclusão extrajudicial, a data da assembleia ou da reunião de sócios que a tiver deliberado.





Art. 606 – Em caso de omissão do contrato social, o juiz definirá, como critério de apuração de haveres, o valor patrimonial apurado em balanço de determinação, tomando-se por referência a data da resolução e avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo também a ser apurado de igual forma.

Parágrafo único. Em todos os casos em que seja necessária a realização de perícia, a nomeação do perito recairá preferencialmente sobre especialista em avaliação de sociedades.





Art. 609 – Uma vez apurados, os haveres do sócio retirante serão pagos conforme disciplinar o contrato social e, no silêncio deste, nos termos do § 2º do art. 1031 da Lei 10.406/2002 . (Código Civil)

Art. 1.031. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.





A IMPORTÂNCIA DO CONTRATO SOCIAL

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.






CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de falecimento de um dos sócios, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupanças, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.





Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, pagando-se aos mesmos ou aos seus herdeiros ou sucessores, em moeda corrente nacional, o capital, lucros e qualquer crédito, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, a contar do evento, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias a contar do fato, ou outra condição, de comum acordo ajustada entre as partes envolvidas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar expressamente aos demais com antecedência de 60 (sessenta) dias, sendo seus haveres lhe repassados na forma da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 – No caso de morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista, o valor de suas quotas deverá ser liquidado, com base em balanço especial, de acordo com a situação de mercado da sociedade, através de avaliação a ser realizada por Auditores idôneos escolhidos pela sociedade, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento. O crédito eventual será pago aos herdeiros ou ao sócio retirante, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com atualização monetária, calculada pelo IGP-M e acrescidas de juros de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os herdeiros do falecido manifestem o desejo de permanecer na sociedade, lhes serão assegurados todos os direitos e deveres ora estabelecidos, devendo, entretanto, escolherem entre si, um herdeiro que os representem junto à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá efetuar o pagamento dos haveres do quotista falecido, incapacitado, insolvente, falido ou sócio retirante, parcialmente em bens, desde que tais bens sejam aceitos pelos mesmos, e desde que não excedam em valores a 50% (cinquenta por cento) dos citados haveres, caso isso ocorra, o restante será pago na forma do caput deste artigo.



USUÁRIOS DA APURAÇÃO DE HAVERES

São usuários dos laudos periciais contábeis de apuração de haveres, e, por consequência, do *balanço de determinação*:

- a) os *magistrados* que determinam a apuração de haveres, e, conseqüentemente, terão que apreciar e homologá-los;
- b) os *sócios dissidentes* e respectivos advogados, os quais, por meio de seus assistentes técnicos, se pronunciarão sobre os valores aí apurados;
- c) os *herdeiros* de sócios falecidos e respectivos advogados, interessados na parcela patrimonial que lhes cabe; e
- d) os *sócios remanescentes* e a *própria sociedade*, em face da viabilidade da continuação do negócio e do processo pericial e suas implicações financeiras.





BALANÇO DE DETERMINAÇÃO (OU AJUSTADO)

Tem a função de demonstrar a situação líquida da sociedade, ajustando os valores contábeis com os valores da avaliação realizada, determinando o montante dos haveres que cabe ao sócio retirante.

Balanço Especial – elaborado pela empresa, obedecendo as regras contábeis, retratando bens, direitos e obrigações pelo valor histórico.

Balanço de Determinação – contempla os elementos patrimoniais com valores de mercado ou de reposição.



MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS

1) Avaliação pelos Ativos (Valor Patrimonial)

Determina o valor dos bens e direitos em importância que expresse sua realidade em relação ao mercado ou pelo valor de reposição.

2) Valor Econômico da Empresa

Montante de benefícios potenciais, mensuráveis monetariamente, com capacidade de realização no presente e no futuro. Trata-se da avaliação simultânea do patrimônio e da expectativa de lucros em termos de caixa líquido. Pode ser assim representado:

Potencial de lucros e sobras líquidas de caixa (FCD)

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa

(+) Ativos não operacionais

(=) Valor econômico da empresa



Avaliação dos Bens, Direitos e Obrigações



RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS EM 31/12/2010			
Especificação	Valor Contábil	Critério de Avaliação/Ajuste	Valor Ajustado
ATIVO CIRCULANTE	9.580.783		
Caixa e equivalentes de Caixa	4.103.149		
Duplicatas a Receber	2.939.025		
Estoque	2.527.921		
Despesas exercício seguinte	10.688		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.038.754		
Realizável Longo Prazo	19.659		
Imobilizado em Operação	1.338.677		
(-) Depreciação Acumulada	(410.365)		
Bens em Construção	90.783		
TOTAL BENS E DIREITOS	10.619.537		
RELAÇÃO DE DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES EM 31/12/2010			
PASSIVO CIRCULANTE	5.515.248		
Fornecedores Nacionais	1.603.132		
Empréstimos e Financiamentos	1.166.507		
Impostos a Recolher	2.339.629		
Outras Obrigações	405.980		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.408		
TOTAL DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES	5.520.656		



Fluxo de Caixa Projetado



Especificação	Ano Referência	Ano 1	Ano 2	Ano 3 (em diante)
Receita Bruta	39.296.768			
(-) Deduções Receita Bruta:	(10.561.429)			
Impostos sobre vendas	(10.325.756)			
Devolução de vendas	(235.673)			
(=) Receita Líquida	28.735.339			
(-) Custo das mercadorias	(15.099.454)			
(=) Lucro Bruto	13.635.885			
(-) Despesas Operacionais	(10.792.251)			
(=) Lucro Operacional	2.843.634			
(-) Provisão para IR	(793.827)			
(-) Provisão para CSLL	(277.138)			
(=) Lucro Líquido	1.772.669			



Fluxo de Caixa Descontado



Elementos	Ano 1	Ano 2	Ano 3 (em diante)
Lucros Futuros			
(+) Depreciação			
(-) Necessidade adicional capital giro			
(-) Necessidade reposição/ampliação imobilizado			
(=) Fluxo de Caixa Livre			
Taxa de Desconto			
(=) Fluxo Caixa Descontado			
(=) Total Fluxo de Caixa Descontado do Período			





Cálculo do Valor Econômico

Elementos	Valor
Fluxo de Caixa Descontado do Período	
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	
(+) Ativos não Operacionais	
(=) Valor Econômico da Empresa	





Elementos	Valor
Valor Econômico da Empresa	
(-) Total do Ativo Ajustado	
(=) Expectativa Rentabilidade Futura (Goodwill)	

Evidencia a lucratividade esperada do negócio. Esse valor será adicionado ao total do ativo ajustado para determinar o valor das quotas de capital. Se o resultado for negativo não será utilizado.





Apuração dos Haveres do Sócio Retirante

Valor do Ativo Ajustado			
(+) Valor do Goodwill			
(-) Dívidas e Obrigações			
(=) Situação Líquida			
Valor Quotas Societárias	Quantidade de Quotas	Valor Quota	Valor Total
Sócio A			
Sócio B			
Total			
Parte do sócio retirante			
(-) Dívidas do sócio retirante			
(+) Outros valores a receber			
(=) Haveres do sócio retirante			





SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA DETERMINAR VALOR DE QUOTAS OU LOTES DE AÇÕES

Determinação do valor das quotas ou lote de ações	<ul style="list-style-type: none">Definição da data-baseIdentificação dos bens e direitosAvaliação dos bens e direitosIdentificação ativos não operacionaisMensuração do FCDDeterminação do Valor EconômicoMensuração do <i>Goodwill</i>Mensuração dívidas e obrigaçõesDeterminação do valor das quotas
---	---



“Se você não tem a Boa Sorte agora, talvez seja porque está sob as circunstâncias de sempre.

Para que ela chegue, é conveniente criar novas circunstâncias.”

CELMA, Álex Rovira. DE BES, Fernando Trías. *A Boa Sorte*. Ed. Sextante.



Muito Agradecida!

Cristina Amélia Fontes Langoni

cristina@fonteslangoni.com.br

